

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3083/2008

Ementa

FAZ INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL Á LEI 2.969 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.008.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/04/2008

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.083, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 — Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.225/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

Programa: Fundo de Assistência Social;

Código de Programa 105;

Objetivo do Programa: prestar assistência econômica e social através da concessão de auxílio à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para a conclusão das obras de reforma da Ala I, destinada ao atendimento dos pacientes do SUS.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Refeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração, em 02 de abril de 2008.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS Secretária de Administração